



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº 21/2022 – CMDO
7ªRM**

CONTRATANTE: União Federal (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro – Comando da 7ª Região Militar)

CONTRATADA: EMPRESA QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: Repactuação de valores contratuais.

NATUREZA: Ostensivo.

VIGÊNCIA: De 05 de Novembro de 2022 a 05 de Novembro de 2023.

A União, por intermédio do **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na **Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730-120**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre da Silva Galdino** - Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 51, de 16 de março de 2023, portador da identidade nº **0204743447** emitida pelo MD (EB) e CPF **051.576.557-03**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.728.762/0001-90**, sediada na Rua Antônio Pimenta Sobrinho, 696 – Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio/Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **62526785** expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e CPF nº **035.387.199-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.022745/2022-52, Pregão nº 21/2012, desta UASG e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nº 01, decorrente do Contrato nº 21/2022 – Cmdo 7ª RM, oriundo do Pregão 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na **CLÁULUSA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO** do Contrato nº 21/2022, bem como as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial e em conformidade com o que prescreve o inciso II e § 4º do Art 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 modificada pela Lei 9.648/1998.

Resolvem registrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022 – Cmdo 7ª RM, estabelecendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do STEALMOAIC – PE000108/2022 da categoria envolvida na prestação de serviço, bem como do realinhamento tarifário dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR.

1.2 O presente Termo de Apostilamento está amparado no art. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 5º do Decreto 2.271/97 e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 Em decorrência dos efeitos trazidos pela repactuação decorrente das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho do STEALMOAIC – PE000108/2023 da categoria envolvida na prestação de serviços, o valor mensal do contrato passará de R\$ R\$ 34.716,66 (trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 37.024,16 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos); e o valor anual passará de R\$ 416.599,92 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 444.289,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento constante abaixo:

Valor inicial R\$ 34.716,66

Valor anual atual: RS 416.599,92

Valor repactuado R\$ 37.024,16

Valor anual repactuado: R\$ 444.289,92

Diferença mensal R\$ 2.307,50

Diferença anual: R\$ 27.690,00

Faturas já pagas: janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (06 meses)

Total devido retroativo: R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

A fatura referente ao mês de setembro já deverá ser emitida com o valor atualizado, após a celebração do respectivo Termo de Apostilamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referente ao período de 01 janeiro de 2023, data de início da prestação dos serviços, até a data da assinatura desse Termo, com efeitos financeiros na ordem de R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Em decorrência da repactuação, fica alterada a **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 37.024,16 (trinta e sete mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 444.289,92 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade: 00001/160194
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 171460
- Elemento da Despesa: 33.90.37
- Plano Interno: I3DACNTLICO

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá adequar o valor da garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificados por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi elaborado este Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, estas a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, PE, 02 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

PELA CONTRATADA:

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO – 1º Ten
Adjunto da SALC/7

MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA – Cb
Auxiliar da SALC/7